
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.791, DE 3 DE JULHO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 031/09, de 10 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando o Decreto nº 031/09, de 10 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “Situação de Emergência”, tipificada com os códigos NE.HIG 12.301 e NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 031/09, de 10 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, 10 DE JUNHO DE 2009.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 031/09.

Dispõe sobre situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" na área urbana do Município de São Miguel do Guamá, especificamente nos Bairros de: Vila Sorriso, Patauateua e Bairro Industrial, onde as casas foram atingidas pelas enchentes devido às fortes chuvas, e na área rural, pelas fortes enxurradas, as comunidades de São José, Apuí, Castanheiro, Bela Vista, Rio Branco e Urucuriteua isolando-os parcialmente. CODAR-NE.HIG-12.301 e CODAR-NE.HEX-12.302.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Carta Magna, pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 03, de 02 de Julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO, que as fortes chuvas que caem na região provocaram o transbordamento do nível das águas do Rio Guamá que margeiam a cidade inundando vários bairros e residências que ficam em sua margem, além de das comunidades na área rural do Município, trazendo como consequência endemias de diversos tipos;

CONSIDERANDO, que muitos domicílios estão com característica de Subhabitação, pois grande parte tem sua estrutura de madeira e barro e com suas fundações fixadas em terreno arenoso e tomando assim, vulneráveis a condições adversas de desastres;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras Públicas estão mobilizadas desde o início do desastre, prestando atendimento às famílias da área urbana e rural do município;

CONSIDERANDO, que Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá não possui recursos específicos para atendimento emergências em casos de desastres, sendo remanejado recursos de outras secretarias para o atendimento emergencial;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá esgotou a capacidade de resposta e os meios necessários para atender a população atingida pelo desastre.

DECRETA:

Art. 1º - Decretar "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, na área urbana do município especificamente Bairros de Vila Sorriso, Patauateua e Bairro Industrial, e nas comunidades da Zona Rural de São José, Apuí, Castanheiro, Bela Vista, Rio Branco e Urucuriteua isolando-os parcialmente onde as mesmas encontram-se parcialmente isoladas, em decorrência da destruição de postes e estradas que levam ao Município de São Miguel do Guamá.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, em 10 de junho de 2009.

VILDEMAR ROSA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DOE Nº 31.455, de 07/07/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

